



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL 4.768, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

-Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no material publicitário de eventos públicos e privados em recinto fechado a planta baixa do local, sinalizando as saídas de emergência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os eventos, públicos ou privados em recinto fechado nesta cidade deverão constar de todo o material publicitário (convites, ingressos, folders, panfletos e similares) a planta baixa do imóvel, com a sinalização expressa das saídas de emergência, bem como o número do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é do proprietário do evento, e de forma subsidiária do proprietário do imóvel onde está sendo realizado o evento.

Art. 2º Em todas as portarias do evento, incluindo entrada de pedestres e veículos, deverá ser fixada placa indicativa constando das mesmas informações dispostas no artigo anterior, em tamanho mínimo de 2x2 metros.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, fiscalizar e exigir o cumprimento desta lei.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, caso haja necessidade, a regulamentação desta lei.

Art. 4º A pena por descumprimento desta lei é de 100 UFESPs.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de Junho de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL 4.768, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/06/2013.
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: Ver. Antonio Marcos de Abreu – Marquinho da Santa Casa
(Ofício nº 298/2013, da Câmara Municipal de Tatuí).**